



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 71/2018 – TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5152/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2018 – TRE/RN, celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28 (**CONTRATANTE**), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-290, neste ato representado por sua Diretora-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 03.399.966/0001-31, (**CONTRATADA**), Rua Coruripe, 239, Nova Granada, Belo Horizonte/MG – CEP: 30431-300 – Telefone: (31) 3332-5055, representada neste ato pelo Senhor HENRIQUE IVO PEREIRA, CPF nº 325.312.816-49, com fundamento na Cláusula Décima-Segunda do Contrato TRE/RN nº 71/2018 e no art. 65, inciso I, alínea “b” e, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. **Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 71/2018-TRE/RN por mais 6 (seis) meses**, com efeitos a partir de **1º de julho de 2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Este Termo Aditivo possui valor estimativo de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, equivalente a 7.200 (sete mil e duzentas) USTs que poderão ser executadas no período de prorrogação da vigência contratual, ao valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em razão da prorrogação ora efetuada, passa o valor inicial atualizado do contrato de R\$ 1.783.800,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) para **R\$ 2.035.800,00 (dois milhões, trinta e cinco mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Fica garantido à CONTRATADA o direito ao reajuste e à repactuação dos preços as quais serão formalizadas por meio de apostilamento, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato TRE/RN nº 71/2018 e no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O CONTRATANTE providenciará a apuração dos valores devidos a título de reajuste e repactuação de preços, por meio das suas Unidades Administrativas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo relativas à prorrogação, ao reajuste e à repactuação de preços previstos nas Cláusulas Segunda e Quarta serão atendidas por dotação específica prevista no orçamento da União, na Ação Julgamentos de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Nota de Dotação nº 339040.07.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto no Contrato TRE/RN nº 71/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato TRE/RN nº 71/2018, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8.1. A rescisão do Contrato TRE/RN nº 71/2018 poderá ocorrer antecipadamente a partir da celebração de novo contrato referente ao mesmo objeto, ficando a CONTRATADA desde logo CIENTE dessa possibilidade e obrigando-se o CONTRATANTE a notificar a CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para termo final dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Natal-RN, 1º de julho de 2021

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
(CONTRATANTE)
Diretora-Geral**

**TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 03.399.966/0001-31
(CONTRATADA)
HENRIQUE IVO PEREIRA
(CPF nº 325.312.816-49)**